Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.203 DE 6 DE MAIO DE 2025
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2007 – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vinícius Brandão De Queiroz, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de maio de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o anexo I Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, estabelecendo atribuições para os cargos abaixo relacionados:

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAIS

Descrição Detalhada:

- Assessora o diretor no desempenho de suas atribuições;
- Assessora o diretor no desenvolvimento dos planos, programas e projetos em desenvolvimento;
- Gerencia as funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo;
- Participa e colabora com a elaboração do Plano Municipal de Turismo, contribuindo com o descritivo de projetos que possam ser implantados no Município;
- Elabora ofícios, minutas de projetos de leis e de decretos, resoluções, despachos, exposições de motivos e outros documentos ou atos oficiais pertinentes ao departamento;
- Examina as solicitações de compras de materiais e de contratação de serviços;
- Prepara e acompanhar os expedientes relativos à aquisição de materiais ou à contratação de serviços;
- Acompanha, fiscaliza e avalia o cumprimento dos contratos, aditamentos, reajustes e prorrogações ou novas licitações;
- Controla e acompanha e supervisiona a prestação de contas dos convênios e parcerias firmados, interagindo com os setores da Administração Municipal ou de outros Entes, a fim de dar quitação perante os órgãos de controle;
- Providencia atendimento a solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo;
- Assessora na elaboração dos pedidos de compras para formação ou reposição de estoque;
- Acompanha relatórios e presta assessoria nos dados estatísticos para fins de elaboração do orçamento do Departamento e setores vinculados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Zela pelo patrimônio e interesse públicos dentro de sua área de competência;
- Zela pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Opera equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;
- Dirige veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Acompanha, fiscaliza e avalia os serviços prestados por terceiros;

CARGO: ASSESSOR DE TURISMO

REQUISITO: nível médio

CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAIS

Descrição Detalhada:

- Assiste o coordenador no desempenho de suas atribuições;
- Auxilia no planejamento e na coordenação das atividades administrativas do departamento;
- Apresenta relatórios sobre os serviços executados quando solicitados;
- Contribui para o desenvolvimento integrado das atividades do departamento;
- Presta assessoria ao cadastro de comércios, hotéis, pousadas, hospedagens alternativas e pontos de potencial turístico do município;
- Planeja, gerencia e promove a adequada execução das atividades relacionadas ao turismo;
- Assessora na criação de roteiros personalizados e orienta na escolha do destino turístico;
- Recomenda e acompanha as atividades nas atrações turísticas;
- Informa e planeja as visitações turísticas nos roteiros, programações, serviços e produtos;
- Presta informações históricas, culturais e artísticas locais;
- Presta assessoria em postos de atendimento ao turista;
- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Zela pelo patrimônio e interesse públicos dentro de sua área de competência;
- Zela pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Opera equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;
- Dirige veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executa outras atividades correlatas com a função
- Zela pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Opera equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 6 de maio de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos